



Coletânea da Jurisprudência

Despacho do presidente do Tribunal Geral de 13 de maio de 2022 — Conserve Italia e Conserves France/Comissão

(processo T-59/22 R)

«Processo de medidas provisórias — Concorrência — Acordos, decisões e práticas concertadas — Mercado europeu de produtos hortícolas em conserva — Decisão que aplica uma coima — Pedido de suspensão da execução — Falta de urgência»

1. *Processo de medidas provisórias — Suspensão de execução — Medidas provisórias — Requisitos de concessão — Fumus boni juris — Urgência — Prejuízo grave e irreparável — Caráter cumulativo — Ponderação de todos os interesses em causa — Ordem de exame e modo de verificação — Poder de apreciação do juiz das medidas provisórias*

(Artigo 256.º, n.º 1, 278.º e 279.º TFUE; Regulamento de Processo do Tribunal Geral, artigo 156.º, n.º 4)

(cf. n.ºs 7-10)

2. *Processo de medidas provisórias — Suspensão de execução — Medidas provisórias — Requisitos de concessão — Urgência — Prejuízo grave e irreparável — Ónus da prova — Prejuízo financeiro — Obrigação de fornecer indicações concretas e precisas, baseadas em provas documentais pormenorizadas — Situação suscetível de pôr em perigo a existência da sociedade requerente — Apreciação tendo em conta a sua dimensão e o seu volume de negócios, bem como a situação do grupo a que pertence — Prejuízo puramente hipotético baseado na verificação de acontecimentos futuros e incertos — Caráter insuficiente para justificar a urgência*

(Artigos 278.º e 279.º TFUE; Regulamento de Processo do Tribunal Geral, artigo 156.º, n.º 4)

(cf. n.ºs 13, 21-26, 34-36, 39, 42, 43)

3. *Processo de medidas provisórias — Suspensão de execução — Suspensão da execução da obrigação de constituir uma garantia bancária como condição da não cobrança imediata de uma coima aplicada por violação das regras de concorrência — Requisitos de concessão — Circunstâncias excecionais — Ónus da prova*

(Artigos 278.º e 279.º TFUE; Regulamento de Processo do Tribunal Geral, artigo 156.º, n.º 4)

(cf. n.ºs 29-32)

4. *Processo de medidas provisórias — Suspensão de execução — Requisitos de concessão — Urgência — Prejuízo grave e irreparável — Prejuízo grave e irreparável para o requerente — Prejuízo de um interesse próprio do requerente — Prejuízo dos direitos de terceiros — Exclusão*

(Artigos 278.º e 279.º TFUE; Regulamento de Processo do Tribunal Geral, artigo 156.º, n.º 4)

(cf. n.ºs 37, 38)

Dispositivo

- 1) O pedido de medidas provisórias é indeferido.
- 2) Reserva-se para final a decisão quanto às despesas.